



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 1945	
26 / 04 / 2013	
RUBRICA	FOLHAS
ESS	01

MENSAGEM/254

Rio Grande, 25 de abril de 2013.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 051, que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.292, DE 28/08/2012, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 707.206,72.**

A abertura do Crédito Adicional Especial em pauta tem como objetivo honrar com “Protocolo de Cooperação Recíproca” assinado entre o Município do Rio Grande e a Universidade Federal do Rio Grande – FURG, referente à implantação do Parque Científico e Tecnológico do Mar – OCEANTEC.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

EDUARDO ARTHUR LAWSON
Prefeito Municipal em Exercício

EXMO. SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 051 DE 25 DE ABRIL DE 2013.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.292, DE 28/08/2012, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 707.206,72.

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.292, de 28 de Agosto de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2013, conforme abaixo discriminado:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete Executivo

04 – Administração

122 – Administração Geral

0001 – Apoio Administrativo

2051 – Manutenção dos Serviços Administrativos

4.4.2.0.42.00.00.00.00 – Auxílios

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no GABINETE DO PREFEITO, visando honrar com “Protocolo de Cooperação Recíproca” assinado entre o Município do Rio Grande e a Universidade Federal do Rio Grande – FURG, referente à implantação do Parque Científico e Tecnológico do Mar – OCEANTEC, no valor de **R\$ 707.206,72** (setecentos e sete mil, duzentos e seis reais com setenta e dois centavos), conforme segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete Executivo

04 – Administração

122 – Administração Geral

0001 – Apoio Administrativo

2051 – Manutenção dos Serviços Administrativos



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

4.4.2.0.42.00.00.00.00 – Auxílios (recurso 0001)(3573).....R\$ 707.206,72

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 707.206,72 (setecentos e sete mil, duzentos e seis reais com setenta e dois centavos)**, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
GABEX	02.01.04.122.0001.2051	0001	1563	3.3.5.0.41.00.00.00.00	Contribuições	707.206,71
GABEX	02.01.04.122.0001.2051	0001	44	3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,01
TOTAL						707.206,72

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 25 de abril de 2013.

EDUARDO ARTHUR LAWSON
Prefeito Municipal em Exercício

cc.:SMF/GABEX/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



04

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
GABINETE DO REITOR



Avenida Itália, Km 08 - Campus Carreiros - Caixa Postal 474 - Rio Grande - RS - CEP: 96201-900
Fone: (53) 3233 6730 Fax: (53) 3230 2248 reitoria@furg.br www.furg.br

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG E O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE – MRG

Origem: PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO RECÍPROCA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG E O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE – MRG

Objeto: Implantação do Parque Científico e Tecnológico do Mar – OCEANTEC

Vigência: 60 (sessenta) meses.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG, Instituição Federal de Ensino Superior, integrante da Administração Pública Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 94.877.586/0001-10, com sede nesta cidade, na Av. Itália, Km 08, Campus Carreiros, doravante denominada simplesmente FURG, representada pelo Reitor em Exercício Prof. ERNESTO LUIZ CASARES PINTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 5030473135 e inscrito no CPF sob o nº 276.328.570-87, e o MUNICÍPIO DO RIO GRANDE – MRG, inscrito no CNPJ sob o nº 88.566.872/0001-62, com sede nesta cidade, no Largo Engenheiro João Fernandes Moreira, S/N, doravante denominado simplesmente MRG, representado pelo Prefeito Municipal Fábio de Oliveira Branco, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1035883097 e inscrito no CPF sob o nº 498.442.10-20, têm justo e acordado o presente Protocolo de Cooperação Recíproca, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este Protocolo de Cooperação Recíproca visa à implantação do Parque Científico e Tecnológico do Mar – OCEANTEC no município de Rio Grande, nos termos do Convênio inscrito no Sistema de Finanças Públicas do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 2048/2011 (Diário Oficial de 26/12/2011), aprovado no âmbito do Edital SCIT nº 01/2011 e vinculado às ações do Programa Gaúcho de Parques Tecnológicos – PGtec, conforme Plano de Trabalho em anexo e constante no processo administrativo nº 485-25.00/ 11 + 7.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CRIAÇÃO

O OCEANTEC foi criado pela Resolução do Conselho Universitário - CONSUN Nº 20/2010, em 15/10/2010, como órgão vinculado à Reitoria, conforme previsto nos artigos 23 e 34, respectivamente, do Estatuto, e do Regimento Geral da FURG.

J

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS OBJETIVOS GERAIS DO OCEANTEC

O Conselho Universitário da FURG, em 15/10/10, aprovou os seguintes objetivos associados à implantação do OCEANTEC:

- Criar e fortalecer mecanismos de promoção do empreendedorismo na região sul do Estado do Rio Grande do Sul, associados ao Cluster Marítimo-portuário do Sul;
- Identificar oportunidades de negócios em Tecnologias, Processos e Produtos associados ao Mar, viabilizando sua criação e desenvolvimento;
- Articular políticas públicas que favoreçam o desenvolvimento local;
- Promover o encontro entre a oferta e a demanda por produtos, serviços, recursos físicos e financeiros, conhecimentos científicos e tecnológicos;
- Promover e apoiar o desenvolvimento de políticas de inovação, absorção e transferência de tecnologias;
- Oferecer acesso dos empreendedores locais a equipamentos, laboratórios, conhecimento e outros fatores disponíveis nas instituições de ensino e pesquisa associadas à Rede de Inovação Tecnológica para Competitividade da Indústria Naval e *Offshore* - RICINO;
- Promover a competitividade e o desenvolvimento tecnológico dos empreendimentos marítimos-portuários da região; e,
- Gerar emprego e renda por meio do estímulo e apoio à criação de empresas de base tecnológica com foco nas Ciências e Tecnologias do Mar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁREA

A sede principal do OCEANTEC será no Campus Carreiros da FURG, numa área de 5 ha, denominado Lote B, conforme Certidão do Registro de Imóveis do Rio Grande – RS, Livro 02 – Registro Geral, de 28 de junho de 2011, Matrícula nº 64.246.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para consecução do objeto do presente Protocolo, o Estado do Rio Grande do Sul repassará à FURG parte dos recursos necessários, em valor correspondente a R\$ 931.544,00 (novecentos e trinta e um mil e quinhentos e quarenta e quatro reais), nos termos do Convênio nº 2048/2011 supra citado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRAPARTIDAS da FURG

As contrapartidas da FURG correspondem ao total de R\$ 2.224.238,10 (dois milhões duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e dez centavos), conforme plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRAPARTIDAS do MRG

As contrapartidas do MRG correspondem ao total de R\$ 1.622.732,10 (um milhão seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e dez centavos), conforme plano de trabalho em anexo, devendo ser repassado à FURG o valor de R\$ 1.462.892,00 (um milhão quatrocentos e sessenta dois mil, oitocentos e noventa e dois reais), referente às obras e instalações, conforme plano de trabalho em anexo, por Guia de Recolhimento da União (GRU), à Conta Única do Tesouro Nacional, visando ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho em anexo.

[Handwritten signature and initials]

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

Este Protocolo será celebrado por um prazo de sessenta 60 (sessenta) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura, podendo, no entanto, ser denunciado unilateralmente por quaisquer dos convenientes a qualquer tempo, mediante notícia epistolar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, caso em que deverão ser concluídas as atividades específicas que estiverem em andamento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso somente poderá ser rescindido por inadimplemento das condições previstas no mesmo, mediante expressa notificação.


CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Quaisquer divergências oriundas da presente avença deverão ser solvidas pelo entendimento dos convenientes e, em caso de impasse, será competente para dirimi-las o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária do Rio Grande.

E por estarem assim justas as partes firmam o presente Protocolo de Cooperação Recíproca em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas

Rio Grande, 23 de março de 2012.

Pela FURG:

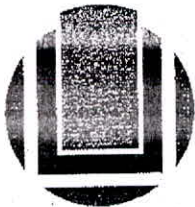

Prof. MSc. ERNESTO LUIZ CASARES PINTO
Reitor em Exercício

Pelo MRG:


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito

Testemunhas:


GUISSIA HAUSER
Secretária Adjunta de Estado da Ciência,
Inovação e Desenvolvimento Tecnológico



07

Universidade Federal do Rio Grande - FURG
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Diretoria de Administração de Material - DAM
Divisão de Compras - Unidade de Administração
Av. Itália, km 08 – Prédio da PROPLAD – Campus Carreiros – Rio Grande/RS
CEP: 96203-900 – Fone: (53) 3233-6832/3233-6873 – E-mail: convenios@furg.br

TERMO ADITIVO nº 025/2012

Processo Administrativo: 23116.005225/2011-11

Origem: Protocolo de Cooperação Recíproca celebrado entre a Universidade Federal do Rio Grande – FURG e o Município de Rio Grande, na data de 23/03/2012, que tem como escopo a implantação do Parque Científico e Tecnológico do Mar - OCEANTEC.

Objeto: Regulamentar, por intermédio da inclusão dos parágrafos 1º e 2º na Cláusula Sétima do ajuste firmado, a forma de desembolso da contrapartida do Município de Rio Grande.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG, Instituição Federal de Ensino Superior, integrante da Administração Pública Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 94.877.586/0001-10, com sede à Av. Itália, Km 08, Campus Carreiros, Rio Grande/RS, doravante denominada FURG, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. João Carlos Brahm Cousin, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Rio Grande/RS, portador do RG nº 9030259148, inscrito no CPF sob o nº 212.082.630-72; e o **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE – MRG**, inscrito no CNPJ sob o nº 88.566.872/0001-62, com sede no Largo Engenheiro João Fernandes Moreira, s/n, Rio Grande/RS, doravante denominado MRG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fábio de Oliveira Branco, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1035883097, inscrito no CPF sob o nº 498.442.100-20; têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Protocolo de Cooperação Recíproca, fulcro no art. 65, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo incluir os parágrafos primeiro e segundo na Cláusula Sétima do Protocolo de Cooperação Recíproca, com objetivo de regulamentar a forma de desembolso da contrapartida do Município de Rio Grande.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Sétima do Protocolo passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA (...)

§ 1. Caberá ao MRG repassar à Universidade, conforme Cláusula Sétima do Protocolo, o valor de R\$ R\$ 1.462.892,00, de forma parcelada, nas seguintes datas:

portador do RG nº 1035883097, inscrito no CPF sob o nº 498.442.100-20;

TERMO ADITIVO ao Protocolo de Cooperação Recíproca nº 025/2012



Universidade Federal do Rio Grande - FURG
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Diretoria de Administração de Material - DAM
Divisão de Compras - Unidade de Administração
Av. Itália, km 08 - Prédio da PROPLAD - Campus Carreiros - Rio Grande/RS
CEP: 96203-900 - Fone: (53) 3233-6832/3233-6873 - E-mail: convenios@furg.br

08

Até 20/11/2012 - R\$ 272.212,72

Até 30/04/2013 - R\$ 235.735,57

Até 30/08/2013 - R\$ 235.735,57

Até 30/11/2013 - R\$ 235.735,58

Até 30/03/2014 - R\$ 241.736,33

Até 30/06/2014 - R\$ 241.736,33

§2º. Tendo em vista que o cronograma de desembolso da obra a ser contratada tem como referência seu início em agosto/2012, o atraso no começo da mesma poderá ensejar, por meio de novo termo aditivo, a revisão dos prazos previstos na Cláusula Segundo deste ato".

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no instrumento de origem.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao aludido Protocolo de Cooperação Recíproca, em 03 (três) vias de igual teor e forma, cujo resumo será publicado no Diário Oficial da União, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Grande, 13 de agosto de 2012.



João Carlos Brahm Cousin

Reitor da Universidade Federal do Rio Grande - FURG



Fábio de Oliveira Branco
Prefeito do Município do Rio Grande



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO... 1945/13

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- () CONSTITUCIONAL
- () INCONSTITUCIONAL
- () ANTIJURÍDICO
- () ANTIREGIMENTAL
- () INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, de de

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro



11

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

PROCESSO Nº: 1945/13

TIPO/Nº: PLE 51/13

AUTOR: Executivo Municipal

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

<p>Vereador Júlio César Pereira da Silva</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Presidente</p>	<p>Vereador José Antônio da Silva</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Vice – Presidente</p>
<p>Vereador Dirnei da Motta Greque</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Secretário</p>	<p>Vereador Jair Rizzo</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Membro</p>

Vereadora Denise Marques

() Admissibilidade

() Não-admissibilidade

Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: () Admissibilidade
() Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2013.

Presidente



12

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE VEREADOR FLÁVIO SANTOS

PARECER PROCESSO Nº 1945/2013

EMENTA – “ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 20/10/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.292, DE 28/08/2012, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECAIL NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 707,206,72 ”

SENHOR PRESIDENTE

Em exame o teor do processo nº1945/2013 de autoria do Executivo Municipal, venho solicitar a cópia do Protocolo de Cooperação Recíproca, assinado entre o Município do Rio Grande e a Universidade Federal do Rio Grande – FURG, referente à implantação do Parque Científico e Tecnológico do Mar - OCEANTEC, tendo em vista não ter conhecimento da matéria em pauta. Cabe salientar que, nem mesmo a imprensa local, fez um registro detalhado sobre matéria.

Sala das Comissões, 07 de maio de 2013.


VEREADOR FLAVIO SANTOS

Relator

VEREADOR
Flávio Santos
PSDB

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR
THIAGO GONÇALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DA CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
RIO GRANDE - RS



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Rio Grande, 07 de maio de 2013.

Excelentíssimo Senhor,


A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania respeitosamente, vem pelo presente, solicitar à Vossa Excelência que entre em contato com o Executivo Municipal no sentido de obter cópia do protocolo de Cooperação Recíproca, assinado entre o Município do Rio Grande e a Universidade Federal do Rio Grande – FURG, referente à implantação do Parque Científico e Tecnológico do Mar – OCEANTEC, tendo em vista não ter conhecimento da matéria em pauta. Cabe salientar que nem mesmo a imprensa local, fez um registro detalhado sobre matéria.

EMENTA DO PROCESSO 1945/2013 PLE 51/2013 – “ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.292, DE 28/08/2012, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 707.206,72”.

Limitado ao exposto, e na certeza da atenção de Vossa Excelência,

Atenciosamente


Vereador Thiago Pires Gonçalves
Presidente CCJ


Vereador Flavio Santos
Relator do Processo

Ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Vereador Paulo Renato Mattos Gomes



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 673/2013

Rio Grande, 21 de maio de 2013.

Através do presente, conforme solicitação da Comissão de Constituição e Justiça-CCJ, deste Legislativo, solicitamos que sejam encaminhados a esta Casa, esclarecimentos e informações sobre os Projetos de Lei nº 47/2013 e 51/2013, conforme foi especificado nos documentos em anexo, para possibilitar o prosseguimento dos trâmites e posterior votação.

Atenciosamente,

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Renatinho-Presidente

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Lindenmeyer
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

2460
04 06 2013
B. W. M. G.

MENSAGEM/338

Rio Grande, 24 de maio de 2013.

Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício nº 673/2013, vimos encaminhar em anexo, cópia do Protocolo de Cooperação Recíproca entre a Universidade Federal do Rio Grande – FURG e o Município do Rio Grande, referente a implantação do Parque Científico e Tecnológico do Mar – OCEANTEC, para ser anexado ao Projeto de Lei 051, encaminhado a essa Casa Legislativa em 25 de abril do corrente pela mensagem 254.

Salientamos que já tinha sido encaminhado cópia do referido Termo junto com o Projeto de Lei 051.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos

Respeitosamente

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
GABINETE DO REITOR**



Avenida Itália, Km 08 - Campus Carreiros - Caixa Postal 474 - Rio Grande - RS - CEP: 96201-900
Fone: (53) 3233 6730 Fax: (53) 3230 2248 reitoria@furg.br www.furg.br

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG E O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE – MRG

Origem: PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO RECÍPROCA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG E O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE – MRG

Objeto: Implantação do Parque Científico e Tecnológico do Mar – OCEANTEC

Vigência: 60 (sessenta) meses.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG, Instituição Federal de Ensino Superior, integrante da Administração Pública Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 94.877.586/0001-10, com sede nesta cidade, na Av. Itália, Km 08, Campus Carreiros, doravante denominada simplesmente FURG, representada pelo Reitor em Exercício Prof. ERNESTO LUIZ CASARES PINTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 5030473135 e inscrito no CPF sob o nº 276.328.570-87, e o MUNICÍPIO DO RIO GRANDE – MRG, inscrito no CNPJ sob o nº 88.566.872/0001-62, com sede nesta cidade, no Largo Engenheiro João Fernandes Moreira, S/N, doravante denominado simplesmente MRG, representado pelo Prefeito Municipal Fábio de Oliveira Branco, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1035883097 e inscrito no CPF sob o nº 498.442.10-20, têm justo e acordado o presente Protocolo de Cooperação Recíproca, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este Protocolo de Cooperação Recíproca visa à implantação do Parque Científico e Tecnológico do Mar – OCEANTEC no município de Rio Grande, nos termos do Convênio inscrito no Sistema de Finanças Públicas do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 2048/2011 (Diário Oficial de 26/12/2011), aprovado no âmbito do Edital SCIT nº 01/2011 e vinculado às ações do Programa Gaúcho de Parques Tecnológicos – PGtec, conforme Plano de Trabalho em anexo e constante no processo administrativo nº 485-25.00/11-7.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CRIAÇÃO

O OCEANTEC foi criado pela Resolução do Conselho Universitário - CONSUN Nº 20/2010, em 15/10/2010, como órgão vinculado à Reitoria, conforme previsto nos artigos 23 e 34, respectivamente, do Estatuto, e do Regimento Geral da FURG.

Te

J

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS OBJETIVOS GERAIS DO OCEANTEC

O Conselho Universitário da FURG, em 15/10/10, aprovou os seguintes objetivos associados à implantação do OCEANTEC:

- Criar e fortalecer mecanismos de promoção do empreendedorismo na região sul do Estado do Rio Grande do Sul, associados ao Cluster Marítimo-portuário do Sul;
- Identificar oportunidades de negócios em Tecnologias, Processos e Produtos associados ao Mar, viabilizando sua criação e desenvolvimento;
- Articular políticas públicas que favoreçam o desenvolvimento local;
- Promover o encontro entre a oferta e a demanda por produtos, serviços, recursos físicos e financeiros, conhecimentos científicos e tecnológicos;
- Promover e apoiar o desenvolvimento de políticas de inovação, absorção e transferência de tecnologias;
- Oferecer acesso dos empreendedores locais a equipamentos, laboratórios, conhecimento e outros fatores disponíveis nas instituições de ensino e pesquisa associadas à Rede de Inovação Tecnológica para Competitividade da Indústria Naval e *Offshore* - RICINO;
- Promover a competitividade e o desenvolvimento tecnológico dos empreendimentos marítimos-portuários da região; e,
- Gerar emprego e renda por meio do estímulo e apoio à criação de empresas de base tecnológica com foco nas Ciências e Tecnologias do Mar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁREA

A sede principal do OCEANTEC será no Campus Carreiros da FURG, numa área de 5 ha, denominado Lote B, conforme Certidão do Registro de Imóveis do Rio Grande – RS, Livro 02 – Registro Geral, de 28 de junho de 2011, Matrícula nº 64.246.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para consecução do objeto do presente Protocolo, o Estado do Rio Grande do Sul repassará à FURG parte dos recursos necessários, em valor correspondente a R\$ 931.544,00 (novecentos e trinta e um mil e quinhentos e quarenta e quatro reais), nos termos do Convênio nº 2048/2011 supra citado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRAPARTIDAS da FURG

As contrapartidas da FURG correspondem ao total de R\$ 2.224.238,10 (dois milhões duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e dez centavos), conforme plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRAPARTIDAS do MRG

As contrapartidas do MRG correspondem ao total de R\$ 1.622.732,10 (um milhão seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e dez centavos), conforme plano de trabalho em anexo, devendo ser repassado à FURG o valor de R\$ 1.462.892,00 (um milhão quatrocentos e sessenta dois mil, oitocentos e noventa e dois reais), referente às obras e instalações, conforme plano de trabalho em anexo, por Guia de Recolhimento da União (GRU), à Conta Única do Tesouro Nacional, visando ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho em anexo.

E

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

Este Protocolo será celebrado por um prazo de sessenta 60 (sessenta) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura, podendo, no entanto, ser denunciado unilateralmente por quaisquer dos convenientes a qualquer tempo, mediante notícia epistolar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, caso em que deverão ser concluídas as atividades específicas que estiverem em andamento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso somente poderá ser rescindido por inadimplemento das condições previstas no mesmo, mediante expressa notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Quaisquer divergências oriundas da presente avença deverão ser solvidas pelo entendimento dos convenientes e, em caso de impasse, será competente para dirimi-las o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária do Rio Grande.

E por estarem assim justas as partes firmam o presente Protocolo de Cooperação Recíproca em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas

Rio Grande, 23 de março de 2012.

Pela FURG:

Prof. MSc. ERNESTO LUIZ CASARES PINTO
Reitor em Exercício

Pelo MRG:

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito

Testemunhas:

GUÍSSIA HAUSER
Secretária Adjunta de Estado da Ciência,
Inovação e Desenvolvimento Tecnológico



Universidade Federal do Rio Grande - FURG
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Diretoria de Administração de Material - DAM
Divisão de Compras - Unidade de Administração
Av. Itália, km 08 - Prédio da PROPLAD - Campus Carreiros - Rio Grande/RS
CEP: 96203-900 - Fone: (53) 3233-6832/3233-6873 - E-mail: convenios@furg.br

TERMO ADITIVO nº 025/2012

Processo Administrativo: 23116.005225/2011-11

Origem: Protocolo de Cooperação Recíproca celebrado entre a Universidade Federal do Rio Grande - FURG e o Município de Rio Grande, na data de 23/03/2012, que tem como escopo a implantação do Parque Científico e Tecnológico do Mar - OCEANTEC.

Objeto: Regulamentar, por intermédio da inclusão dos parágrafos 1º e 2º na Cláusula Sétima do ajuste firmado, a forma de desembolso da contrapartida do Município de Rio Grande.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Instituição Federal de Ensino Superior, integrante da Administração Pública Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 94.877.586/0001-10, com sede à Av. Itália, Km 08, Campus Carreiros, Rio Grande/RS, doravante denominada FURG, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. João Carlos Brahm Cousin, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Rio Grande/RS, portador do RG nº 9030259148, inscrito no CPF sob o nº 212.082.630-72; e o **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE - MRG**, inscrito no CNPJ sob o nº 88.566.872/0001-62, com sede no Largo Engenheiro João Fernandes Moreira, s/n, Rio Grande/RS, doravante denominado MRG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fábio de Oliveira Branco, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1035883097, inscrito no CPF sob o nº 498.442.100-20; têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Protocolo de Cooperação Recíproca, fulcro no art. 65, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo incluir os parágrafos primeiro e segundo na Cláusula Sétima do Protocolo de Cooperação Recíproca, com objetivo de regulamentar a forma de desembolso da contrapartida do Município de Rio Grande.

Ensino Superior, integrante da Administração Pública Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 94.877.586/0001-10, com sede à Av. Itália Km 08, Campus Carreiros, Rio Grande/RS, doravante denominada FURG, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. João Carlos Brahm Cousin, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Rio Grande/RS, portador do RG nº 9030259148, inscrito no CPF sob o nº 212.082.630-72; e o Município do Rio Grande - MRG, inscrito no CNPJ sob o nº 88.566.872/0001-62, com sede no Largo Engenheiro João Fernandes Moreira, s/n, Rio Grande/RS, doravante denominado MRG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fábio de Oliveira Branco, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1035883097, inscrito no CPF sob o nº 498.442.100-20; têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Protocolo de Cooperação Recíproca, fulcro no art. 65, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Sétima do Protocolo passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA (...)

§ 1. Caberá ao MRG repassar à Universidade, conforme Cláusula Sétima do Protocolo, o valor de R\$ R\$ 1.462.892,00, de forma parcelada, nas seguintes datas:

portador do RG nº 1035883097, inscrito no CPF sob o nº 498.442.100-20;

Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Universidade Federal do Rio Grande - FURG
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Diretoria de Administração de Material - DAM
Divisão de Compras - Unidade de Administração
Av. Itália, km 08 - Prédio da PROPLAD - Campus Carreiros - Rio Grande/RS
CEP: 96203-900 - Fone: (53) 3233-6832/3233-6873 - E-mail: convenios@furg.br

Até 20/11/2012 - R\$ 272.212,72

Até 30/04/2013 - R\$ 235.735,57

Até 30/08/2013 - R\$ 235.735,57

Até 30/11/2013 - R\$ 235.735,58

Até 30/03/2014 - R\$ 241.736,33

Até 30/06/2014 - R\$ 241.736,33

§2º. Tendo em vista que o cronograma de desembolso da obra a ser contratada tem como referência seu início em agosto/2012, o atraso no começo da mesma poderá ensejar, por meio de novo termo aditivo, a revisão dos prazos previstos na Cláusula Segundo deste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA

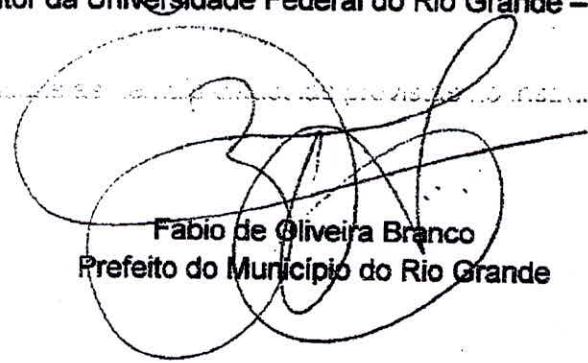
Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no instrumento de origem.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao aludido Protocolo de Cooperação Recíproca, em 03 (três) vias de igual teor e forma, cujo resumo será publicado no Diário Oficial da União, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Grande, 13 de agosto de 2012.


João Carlos Brahm Cousin

Reitor da Universidade Federal do Rio Grande - FURG


Fabio de Oliveira Branco
Prefeito do Município do Rio Grande



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1097/13
Proc. 1945/2013

Rio Grande, 24 de setembro de 2013.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 051 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente

ANEXO: Acresce elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.727, de 07/07/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013, e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 7.292, de 28/08/2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2013, e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 707.206,72.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.292, DE 28/08/2012, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 707.206,72.

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.292, de 28 de Agosto de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2013, conforme abaixo discriminado:

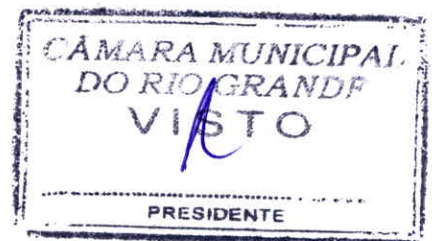
02 – GABINETE DO PREFEITO

- 01 – Gabinete Executivo
- 04 – Administração
- 122 – Administração Geral
- 0001 – Apoio Administrativo
- 2051 – Manutenção dos Serviços Administrativos
- 4.4.2.0.42.00.00.00.00 – Auxílios

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no GABINETE DO PREFEITO, visando honrar com “Protocolo de Cooperação Recíproca” assinado entre o Município do Rio Grande e a Universidade Federal do Rio Grande – FURG, referente à implantação do Parque Científico e Tecnológico do Mar – OCEANTEC, no valor de R\$ 707.206,72 (setecentos e sete mil, duzentos e seis reais com setenta e dois centavos), conforme segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO

- 01 – Gabinete Executivo
- 04 – Administração
- 122 – Administração Geral
- 0001 – Apoio Administrativo



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

2051 – Manutenção dos Serviços Administrativos
4.4.2.0.42.00.00.00.00 – Auxílios (recurso 0001)(3573).....R\$ 707.206,72

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 707.206,72 (setecentos e sete mil, duzentos e seis reais com setenta e dois centavos)**, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
GABEX	02.01.04.122.0001.2051	0001	1563	3.3.5.0.41.00.00.00.00	Contribuições	707.206,71
GABEX	02.01.04.122.0001.2051	0001	44	3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,01
TOTAL						707.206,72

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.465 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.292, DE 28/08/2012, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 707.206,72.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.292, de 28 de Agosto de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2013, conforme abaixo discriminado:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete Executivo

04 – Administração

122 – Administração Geral

0001 – Apoio Administrativo

2051 – Manutenção dos Serviços Administrativos

4.4.2.0.42.00.00.00.00 – Auxílios

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no GABINETE DO PREFEITO, visando honrar com “Protocolo de Cooperação Recíproca” assinado entre o Município do Rio Grande e a Universidade Federal do Rio Grande – FURG, referente à implantação do Parque Científico e Tecnológico do Mar – OCEANTEC, no valor de R\$ 707.206,72 (setecentos e sete mil, duzentos e seis reais com setenta e dois centavos), conforme segue:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete Executivo

04 – Administração

122 – Administração Geral

0001 – Apoio Administrativo

2051 – Manutenção dos Serviços Administrativos

4.4.2.0.42.00.00.00 – Auxílios (recurso 0001)(3573).....R\$ 707.206,72

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 707.206,72 (setecentos e sete mil, duzentos e seis reais com setenta e dois centavos)**, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
GABEX	02.01.04.122.0001.2051	0001	1563	3.3.5.0.41.00.00.00.00	Contribuições	707.206,71
GABEX	02.01.04.122.0001.2051	0001	44	3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,01
TOTAL						707.206,72

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 25 de setembro de 2013.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/GABEX/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 9068

PROCESSO Nº 1945

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
4	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
5	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDREA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	PETTER BOTELHO	✓		
9	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	—		
11	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
12	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
13	FLAVIO VARA DOS SANTOS	✓		
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
16	JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	✓		
17	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	✓		
18	JÚLIO CÉZAR PEREIRA DA SILVA	✓		
19	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
20	ROVAM DE CASTRO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES	—		
	RESULTADO:	17		

2309-13

aprovado